



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: DEZEMBRO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 1188/2021

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO - FINANCEIRO
DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 2022, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 128.500.000,00 (cento e vinte e oito milhões e quinhentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º. A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	5.190.467,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.800.000,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	238.271,00
1.4	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	200.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	129.901.039,60
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	91.959,29
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-12.021.962,89
	SUB - TOTAL	R\$	125.399.774,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.100.226,00

Cartório Althair Cavalcanti Quintão
1º Ofício Registral e Notarial
Titular: José Bastorff Frodrippe Quintão

Email: cartorio@mamanguape.pb.gov.br
Tel: (53) 3262-5286 - WhatsApp: (53) 3262-2476
Endereço: Rua Carlos Dias Fernandes, 110 - Centro
CEP: 58.280.000 - Mamanguape - Paraíba

AUTENTICAÇÃO No. 2021-003245

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em Testemunho de Verdade.
MAMANGUAPE-PB, 23/12/2021 10:58:36.

Selo Digital: ALP94575-BMG1

Para consultar o auto, acesse:
<https://selo.1jpb.jus.br>
EMOL: 2,62 FEPJ: 0,52 CARPEN: 3,14
ISS: R\$ 0,00

YHUGO CASTOR HENRIQUES SOARES BUSTORFF QUINTA - ESCRIVENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: DEZEMBRO

SUB - TOTAL	R\$ 3.100.226,00
TOTAL GERAL	R\$ 128.500.000,00

Art. 3º. A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 67.469.854,08
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 12.601,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 44.691.184,05

SUB - TOTAL	R\$ 112.173.639,13
-------------	--------------------

1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$ 12.318.405,13
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 2.753.958,00

SUB - TOTAL	R\$ 15.072.363,13
-------------	-------------------

1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.253.997,74

SUB - TOTAL	R\$ 1.253.997,74
-------------	------------------

TOTAL GERAL	R\$ 128.500.000,00
-------------	--------------------

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 4.600.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.321.637,00
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 9.780.353,00
02.03	SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 5.026.743,00
02.04	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 3.202.819,00
02.05	SECRETARIA DE GOVERNO E ART. POLÍTICA	R\$ 222.408,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 40.666.463,46
02.07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 11.381.719,00
02.09	SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.213.277,00
02.10	SECRETARIA DE TURISMO	R\$ 185.762,00
02.11	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	R\$ 5.446.829,05
02.12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	R\$ 357.501,00
02.13	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	R\$ 159.141,00
02.14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$ 209.228,00
02.15	SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS	R\$ 58.225,00
02.16	SUPERINT MUNICIPAL DE TRANSP E TRÂNSITO	R\$ 629.198,00
02.17	SECRETARIA DOS DIREITOS DA MULHER	R\$ 167.397,00
02.18	SECRETARIA DA CIDADANIA E DIR HUMANOS	R\$ 317.666,00
02.20	SECRETARIA DA JUVENTUDE	R\$ 235.898,00
02.21	SECRETARIA DE IND. COM. E DESENV ECONÔMIC	R\$ 550.082,00



2



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2021

MÊS: DEZEMBRO

02.22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.731.149,00
02.23	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	R\$	152.000,00
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	525.563,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.253.997,74
03.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	35.104.970,75
TOTAL GERAL		R\$	128.500.000,00

Art. 4º. Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º. A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º. A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2022, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 26 de novembro de 2021.


MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional

